



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.848/2026, de 02 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO, ALTERANDO-SE O ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº 1.452, DE 07 DE JULHO DE 2017 – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o art. 42, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e no exercício pleno do cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, com o respectivo subsídio: nomeclatura: Pregoeiro; Símbolo/Cargo: CCE-02; Remuneração: R\$ 4.237,75 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), alterando-se o quadro do Anexo I, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.452, de 07 de julho de 2017 – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º Nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e conduzir a negociação de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

§ 2º O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica desmembrada do cargo de provimento em comissão de agente de contratação a função de pregoeiro, criando-se o cargo público de provimento em comissão de Pregoeiro.

Art. 3º Por conta da equinlência de funções, o agente de contratação perceberá a sua remuneração, no mesmo valor e de mesma natureza que o cargo de pregoeiro, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia,
02 de setembro de 2026.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

Anexo I, a que se refere o art. 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.452, de 07 de julho de 2017

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

ESCALONAMENTO	CARGO	CORRESPONDÊNCIA	QUANTIDADE
Nível Estratégico	CCE-01	Chefe de Gabinete, Secretário, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e Subprocurador-Geral do Município*	14
	CCE-02	Gerente Administrativo, Agente de Contratação, Pregoeiro, Tesoureiro	05
	CCE-03	Diretor de Unidade Escolar II, Assessoria Especial II, Médico Auditor	07
	CCE-04	Diretor de Unidade Escolar I, Coordenador Financeiro, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador de Cultura e Diversidade, Coordenador de Turismo, Coordenador de Esporte e Juventude, Coordenador do Desenvolvimento Econômico, Coordenador do Meio Ambiente	13
	CCE-05	Assessoria Especial I, Supervisor de Unidade Escolar, Coordenador do PAIC, Coordenador Escolar II	14
	CCE-06	Diretor de Departamento Nível III, Coordenador de Unidade Escolar I, Assessor	12



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

		Jurídico	
Nível Tático	CCT-01	Diretor de Departamento Nível II, Coordenador de Unidade Escolar II, Supervisor Administrativo, Chefe de Seção Nível III, e Ouvidor	16
	CCT-02	Diretor de Departamento Nível I, e Chefe de Seção Nível II, Coordenador II	25
Nível Operacional	CCO-01	Chefe de Seção Nível I, Coordenador I, Assistente Técnico Nível II, e Secretário Escolar, Secretário	15
	CCO-02	Assistente Técnico I, Supervisor de Transporte Escolar	20

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
02 de setembro de 2026.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

Anexo II, a que se refere o art. 4º, §2º, da Lei Municipal n.º 1.452, de 07 de julho de 2017.

Dos valores dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	REMUNERAÇÃO			QUANTIDADE
CCE-01	SUBSÍDIO		Definido em lei específica	14
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
CCE-02	R\$ 706,29	R\$ 3.531,46	R\$ 4.237,75	05
CCE-03	R\$ 617,99	R\$ 3.089,96	R\$ 3.707,95	07
CCE-04	R\$ 595,91	R\$ 2.979,59	R\$ 3.575,50	13
CCE-05	R\$ 573,84	R\$ 2.869,24	R\$ 3.443,08	14
CCE-06	R\$ 404,35	R\$ 2.021,78	R\$ 2.426,13	12
CCT-01	R\$ 375,15	R\$ 1.875,75	R\$ 2.250,90	16
CCT-02	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	25
CCO-01	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	15
CCO-02	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	20

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
02 de setembro de 2026.


MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE

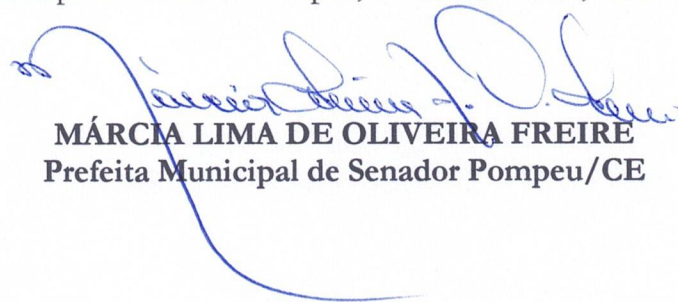


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Senador Pompeu/CE, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.848/2026, de 02 de setembro**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 02 de setembro de 2026.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Poder Legislativo AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 02 DE setembro DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO, ALTERANDO-SE O ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 4º, § 1º, DA LEI Nº 1.452, DE 07 DE JULHO DE 2017 – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ela conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo público de provimento em comissão, com o respectivo subsídio: nomeclatura: Pregoeiro; Símbolo/Cargo: CCE-02; Remuneração: R\$ 4.237,75 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), alterando-se o quadro do Anexo I, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei nº 1.452, de 07 de julho de 2017 – Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 1º Nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Pregoeiro é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, na modalidade pregão, dar impulso ao procedimento licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e conduzir a negociação de condições mais vantajosas para a Administração Pública.

§ 2º O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º Fica desmembrada do cargo de provimento em comissão de agente de contratação a função de pregoeiro, criando-se o cargo público de provimento em comissão de Pregoeiro.

Art. 3º Por conta da equinlência de funções, o agente de contratação perceberá a sua remuneração, no mesmo valor e de mesma natureza que o cargo de pregoeiro, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, em 02 de setembro de 2026.

Abidias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal





Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI

Anexo I, a que se refere o art. 4º, §1º da Lei Municipal n.º 1.452, de 07 de julho de 2017

Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão

ESCALONAMENTO	CARGO	CORRESPONDÊNCIA	QUANTIDADE
Nível Estratégico	CCE-01	Chefe de Gabinete, Secretário, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e Subprocurador-Geral do Município*	14
	CCE-02	Gerente Administrativo, Agente de Contratação, Pregoeiro, Tesoureiro	05
	CCE-03	Diretor de Unidade Escolar II, Assessoria Especial II, Médico Auditor	07
	CCE-04	Diretor de Unidade Escolar I, Coordenador Financeiro, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador de Cultura e Diversidade, Coordenador de Turismo, Coordenador de Esporte e Juventude, Coordenador do Desenvolvimento Econômico, Coordenador do Meio Ambiente	13
	CCE-05	Assessoria Especial I, Supervisor de Unidade Escolar, Coordenador do PAIC, Coordenador Escolar II	14
	CCE-06	Diretor de Departamento Nível III, Coordenador de Unidade Escolar I, Assessor Jurídico	12
Nível Tático	CCT-01	Diretor de Departamento Nível II, Coordenador de Unidade Escolar II, Supervisor Administrativo, Chefe de Seção Nível III, e Ouvidor	16
	CCT-02	Diretor de Departamento Nível I, e Chefe de Seção Nível II, Coordenador II	25
Nível Operacional	CCO-01	Chefe de Seção Nível I, Coordenador I, Assistente Técnico Nível II, e Secretário Escolar, Secretário	15
	CCO-02	Assistente Técnico I, Supervisor de Transporte Escolar	20



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU**
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo
AUTÓGRAFO DE LEI**

Anexo II, a que se refere o art. 4º, §2º, da Lei Municipal n.º 1.452, de 07 de julho de 2017.

Dos valores dos Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	REMUNERAÇÃO			QUANTIDADE
	E			
CCE-01	SUBSÍDIO		Definido em lei específica	14
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
CCE-02	R\$ 706,29	R\$ 3.531,46	R\$ 4.237,75	05
CCE-03	R\$ 617,99	R\$ 3.089,96	R\$ 3.707,95	07
CCE-04	R\$ 595,91	R\$ 2.979,59	R\$ 3.575,50	13
CCE-05	R\$ 573,84	R\$ 2.869,24	R\$ 3.443,08	14
CCE-06	R\$ 404,35	R\$ 2.021,78	R\$ 2.426,13	12
CCT-01	R\$ 375,15	R\$ 1.875,75	R\$ 2.250,90	16
CCT-02	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	25
CCO-01	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	15
CCO-02	R\$ 270,16	R\$ 1.350,84	R\$ 1.621,00	20